

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2021

Publicação Nº 3646922

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 056/2021
Pregão Presencial nº032/2021
Ata de Registro de Preços nº 016/2021
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 59/2021

Início da vigência: 01/06/2021. Vencimento: 31/05/2022. OBJETO: Promove o ADITIVO DE ACRÉSCIMO de aproximadamente 22% do Item 01 do presente contrato de Prestação de Serviço de Atendentes Administrativos, Serventes e Zeladores, conforme as características descritas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital de Pregão Presencial nº 032/2021, conforme a seguinte Tabela Referencial:

Item	Descritivo	Qt. Aditivo	Período (Meses)	Preço Unitário (Mensal)	Custo Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendentes administrativos.	5 (Profissionais)	3	3.769,17	56.537,55

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 79.283.065/0001-41). VALOR TOTAL: R\$ 56.537,55 (cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos).

Gaspar (SC), 22 de fevereiro de 2022.

Emerson Antunes

Secretário Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2022 - NÍVEL SUPERIOR

Publicação Nº 3647860

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2022
NÍVEL SUPERIOR**

A Câmara de Vereadores de Gaspar, com a observância da Lei Ordinária Nacional nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei Ordinária Municipal nº 3.824, de 11 de dezembro de 2017, da Lei Ordinária Municipal nº 3.686, de 26 de fevereiro de 2016, da Lei Ordinária Municipal nº 4.182, de 17 de fevereiro de 2022, bem como da Resolução nº 26, de 15 de fevereiro de 2022, da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para seleção e cadastro de estagiários, conforme especificações constantes deste Edital.

1. Do objetivo

1.1 O programa de estágios, cuja seleção é regida pelo presente Edital, tem por objetivo o desenvolvimento profissional e pessoal dos estudantes interessados, através da sua inserção no desempenho de atividades nas áreas de Administração, Comunicação Social com ênfase em Jornalismo e Direito, constituindo ferramenta importante para inserção no mercado de trabalho e para potencialização e aplicação dos conhecimentos dos seus respectivos cursos de graduação, visando a seleção para até 15 (quinze) vagas simultâneas, bem como para a formação de cadastro de reserva.

2. Do período e da forma de inscrição

2.1 Os interessados poderão realizar suas inscrições no período compreendido entre 2 de março de 2022 (inclusive) e 18 de março de 2022 (inclusive), através do link constante no sítio virtual da Edilidade (www.camaragaspar.sc.gov.br), ou, ainda, pelo sítio virtual estagio.ielsc.org.br.

2.2 A inscrição é isenta do pagamento de qualquer taxa.

3. Dos requisitos para participação

3.1 Os interessados na participação do programa deverão comprovar ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de sua admissão, além de:

3.1.2 Estarem cursando no mínimo o 3º (terceiro) semestre e no máximo no penúltimo semestre dos cursos de nível superior em Administração, Comunicação Social com ênfase em Jornalismo ou Direito;

3.1.3 Não possuírem nenhuma bolsa de pesquisa e/ou extensão remunerada;

3.1.4 Terem disponibilidade para o cumprimento da jornada horária do programa de estágio, podendo esta ser das 13h00min às 17h00min, para o caso de jornada de quatro horas diárias e vinte semanais, ou das 13h00min às 19h00min, no caso de jornada de seis horas diárias e trinta semanais.

4. Da documentação necessária para a inscrição

4.1 Para se inscrever no programa o interessado deverá apresentar, sob pena de exclusão do processo seletivo, os seguintes documentos:

4.1.2 Ficha de inscrição corretamente preenchida;

- 4.1.3 Comprovante de matrícula atualizado, compatível com o estágio pretendido, bem como de frequência escolar atestados pela instituição de ensino;
- 4.1.4 Histórico escolar completo do curso superior.
5. Dos critérios de classificação do processo seletivo
- 5.1 A classificação dos interessados no presente processo seletivo se dará pela adoção dos seguintes critérios:
- 5.1.2 Rendimento escolar, aferido pela média do candidato em seu curso superior, considerando-se as notas de todas as matérias de todos os semestres já cursados;
- 5.1.3 Entrevista.
- 5.1.3.1 A entrevista será realizada pela coordenadoria e supervisão do programa, com os 30 (trinta) primeiros colocados no critério rendimento escolar, sendo realizada em dia e horário a serem agendados, consistindo em:
- 5.1.3.1.1 Perguntas para averiguação do conhecimento do candidato na área do seu curso de graduação, as quais resultarão em nota atribuída ao candidato, que pode somar de 0 (zero) até 2 (dois) pontos nesta etapa;
- 5.1.3.1.2 Perguntas para avaliar a capacidade do interessado em expressar ideias e informações de forma clara e precisa, bem como para avaliar sua desenvoltura e sua proatividade, as quais resultarão em nota atribuída ao candidato, que pode somar de 0 (zero) até 2 (dois) pontos nesta etapa.
- 5.2 A nota final dos candidatos e conseqüentemente a ordem de classificação final será definida pela soma do rendimento escolar com a pontuação das notas obtidas na entrevista.
- 5.3 Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate entre os candidatos:
- 5.3.1 Desempate em favor do candidato de maior idade;
- 5.3.2 Sorteio.
- 5.4 O candidato que faltar à entrevista será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 5.5 Em caso de candidatos faltantes, serão convocados para entrevista candidatos classificados além da trigésima posição na etapa do rendimento escolar, por ordem de classificação, em número igual ao de faltantes.
6. Das listas de classificação
- 6.1 As listas de classificação, seja aquela relativa à primeira fase, seja aquela relativa à classificação final, serão disponibilizadas no mural da Edilidade, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e, ainda, no sítio virtual da Câmara Municipal de Gaspar (www.camaragaspar.sc.gov.br).
7. Dos documentos para admissão
- 7.1 Serão exigidos para admissão do candidato, resultando a falta de apresentação de qualquer deles na sua exclusão do certame, os seguintes documentos:
- 7.1.2 Cópia da carteira de identidade com o registro geral (RG);
- 7.1.3 Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- 7.1.4 Cópia do título de eleitor;
- 7.1.5 Comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- 7.1.6 Comprovação de quitação das obrigações militares, quando homem;
- 7.1.7 Cópia do cartão do PIS/PASEP/inscrição no INSS;
- 7.1.8 Cópia da certidão de casamento, se houver, com as respectivas atualizações e/ou averbações;
- 7.1.9 Comprovante de residência;
- 7.1.10 Comprovante de matrícula no seu curso superior, no semestre que esteja cursando, bem como atestado de frequência fornecido pela instituição de ensino;
- 7.1.11 Cópia da carteira de trabalho e previdência social (páginas que constem número, série, qualificação, data de expedição e alterações de identidade);
- 7.1.12 Foto 3x4 (três por quatro) atual;
- 7.1.13 Qualificação cadastral do sistema eSocial com a informação "dados corretos";
- 7.1.14 Laudo de inspeção de saúde;
- 7.1.15 Termo de compromisso de estágio;
- 7.1.16 Declaração ao anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 2.826/2007;
- 7.1.17 Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício de função pública;
- 7.1.18 Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função ou emprego perante o Poder Público;
- 7.1.19 Declaração sobre contribuição previdenciária e recebimento de aposentadoria;
- 7.1.20 Declaração atualizada de bens e direitos;
- 7.1.21 Declaração informando os números de telefone pelos quais pode ser contatado;
- 7.1.22 Certidões negativas criminais expedidas pela Justiça Estadual Catarinense (selecionar Comarca de Gaspar) e pela Justiça Federal da 4ª (quarta) Região.
- 7.2 Os documentos referidos nos itens 7.1.13 (inclusive) a 7.1.21 (inclusive) poderão ter modelos solicitados/retirados na Câmara de Vereadores de Gaspar para posterior preenchimento pelo candidato.
- 7.3 O encaminhamento para realização do exame para emissão do laudo de inspeção de saúde deverá ser solicitado na Câmara de Vereadores de Gaspar e será realizado às expensas da edilidade.
8. Da bolsa e da jornada
- 8.1 O valor mensal da bolsa-estágio será de R\$ 669,86 [seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos] para aqueles com jornada de quatro horas diárias e vinte semanais e R\$ 1.004,90 [um mil, quatro reais e noventa centavos] para aqueles com jornada de seis horas diárias e trinta semanais, resultante dos termos da Lei Ordinária Municipal nº 4.182, de 17 de fevereiro de 2022.
- 8.2 O valor será atualizado de acordo com o índice de reajuste dos servidores públicos municipais, conforme preconiza o artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 4.182, de 17 de fevereiro de 2022.
- 8.3 O estagiário faz jus ainda ao pagamento de auxílio-transporte no valor de duas passagens por dia de estágio efetivamente cumprido em cada mês, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Ordinária Municipal citada nos itens imediatamente anteriores.
- 8.4 A jornada desempenhada será compatível com as atividades escolares, durante o horário de expediente da Câmara de Vereadores, podendo consistir em quatro horas diárias e vinte semanais desempenhadas das 13h00min às 17h00min, ou seis horas diárias e trinta semanais, desempenhadas das 13h00min às 19h00min.

8.5 A opção pela jornada de quatro horas diárias e vinte semanais ou pela de seis horas diárias e trinta semanais será realizada mediante acordo entre o responsável pela convocação e pelo candidato, levando em conta as necessidades da Câmara Municipal e a disponibilidade horária do candidato.

9. Das vagas

9.1 A convocação e consequente contratação dos estagiários se dará conforme a necessidade da Câmara de Vereadores de Gaspar e estará limitada a 15 (quinze) vagas simultâneas.

9.2 A classificação de candidato entre as 15 (quinze) primeiras colocações não gera direito à contratação, contudo, qualquer convocação deverá sempre respeitar a ordem de classificação, asseguradas, por sua vez, as vagas para pessoas com deficiência e aquelas destinadas a candidatos negros, nos percentuais legais adiante dispostos.

9.3 Fica assegurado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) da totalidade das vagas que podem ser simultaneamente preenchidas.

9.4 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à homologação por Médico Oficial.

9.5 Fica assegurado aos candidatos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das que possam ser simultaneamente preenchidas, em cumprimento ao que estipula a Lei Ordinária Municipal nº 3.686, de 26 de fevereiro de 2016.

9.6 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros as pessoas que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, conforme definição estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

10. Das disposições finais

10.1 Todos os candidatos devem ter ciência de que o programa de estágio descrito neste Edital, apesar de oferecer bolsa em pecúnia, não caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a Câmara de Vereadores de Gaspar.

10.2 A admissão do candidato aprovado dependerá, como condição de possibilidade, da existência de convênio entre a instituição de ensino que frequenta e a Câmara de Vereadores de Gaspar.

10.3 O não cumprimento, por qualquer candidato, de qualquer dos termos deste Edital, implicará na sua exclusão do processo seletivo.

10.4 Os documentos apresentados no ato da inscrição e no ato da admissão não serão devolvidos aos candidatos, ao passo que qualquer falsidade documental sujeitará o candidato às sanções legais cabíveis.

10.5 A duração do estágio será de até 1 (um ano), prorrogável, uma vez, por igual período, a critério da Câmara de Vereadores de Gaspar.

10.6 Casos omissos e não previstos serão analisados e julgados pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), 25 de fevereiro de 2022.

Mesa Diretora

FRANCIELE DAIANE BACK
Presidente

GIOVANO BORGES
Vice-Presidente

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Primeira Secretária

MARA LÚCIA XAVIER DA COSTA DOS SANTOS
Segunda Secretária